CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI No 758 /92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda, os 3 (três) Convênios a seguir, em que o Estado delega competência ao Município:

1o:-para distribuir, fiscalizar e controlar a emissão de notas fiscais de produtor no Município;

2o:-para fiscalizar valores relacionados com o pagamento do ICMS devido por ocasião da saída de mercadorias ou da prestação de serviços;

3o:-para fiscalizar a regularidade do pagamento do IPVA devido por contribuintes residentes ou domiciliados no Município.

Art.2o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de junho de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIO [illegible]
2o Secretário